PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO N° 179/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO E FECHADO

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026**, de acordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DIA/HORÁRIOS:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: do dia 23/11/2026 às 10:00h até o dia 02/12/2026 às 08:29h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 02/12/2026 às 08:59h do dia 02/12/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 02/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico -FIORILLI: (https://scpi.dourado.sp.gov.br:879/comprasedital/) ou (https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-027, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

LOCAL: - Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI: (https://scpi.dourado.sp.gov.br:879/comprasedital/)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3974, de 27 de fevereiro de 2026 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, (https://scpi.dourado.sp.gov.br:879/comprasedital/).

2. DO OBJETO: (art. 82, inc. I lei 14.133/21)

2.1 - **AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026**, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 – O regime de execução será o de parcela única do tipo menor preço.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Ficha 27 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.02 DEPARTAMENTO JURIDICO
02.02.01 SETOR DE SERVIÇOS JURIDICOS
Ficha 36 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 49 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02.04.01 SETOR DE FINANÇAS
Ficha 63 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.01 SETOR DE AGRICULTURA
Ficha 86 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 112 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.01 SETOR ENSINO INFANTIL = 25%
Ficha 141 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (210.000)
Ficha 142 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (200.006)

02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25%
Ficha 162 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (220.000)
Ficha 163 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (200.006)

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha 203 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
Ficha 212 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.03 SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
Ficha 219 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ficha 229 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha 248 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01 SETOR DE CULTURA
Ficha 261 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
02.13.01 SETOR DE ESPORTES E LAZER
Ficha 275 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.15 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
02.15.01 SETOR DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
Ficha 291 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.16.01 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ficha 308 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA
02.17.01 SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA
Ficha 317 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 é de R$ 95.990,40 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.dourado.sp.gov.br:879/comprasedital/) ou através do e-mail: pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Município depois de encerrado o prazo fixado no item 4.2 serão considerados intempestivos.

4.7 - As impugnações não possuem caráter recursal e sua apresentação não representa o exercício de recurso.

4.8 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação deverá ser feita preferencialmente em 01 (um) dia útil, salvo se houver motivação justificável para maior prazo.

4.9 - A decisão do Pregoeiro sobre a impugnação será encaminhada ao interessado via sistema eletrônico do Portal FIORILLI e também será disponibilizada no mesmo sistema para acesso de qualquer interessado.

4.10 - Quando a impugnação ou o pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente relacionadas ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração, que se pronunciará no prazo de até 01 (um) dia útil.

4.11 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências: a) Republicação do edital; b) Republicação do edital com reabertura do prazo quando for necessário; c) Manutenção do prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.12 - O acolhimento de recurso, a decisão definitiva sobre impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos implicará invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico FIORILLI, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao suporte do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI, através de uma empresa associada indicada no site http://scpi.com.br/.

5.5 – Não será admitida a participação de empresas: a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição; e d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema SCPI – Portal de Compras – Eletrônica - FIORILLI, através do site http://scpi.com.br/.

6.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificado.

6.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no SCPI – Portal de Compras – Eletrônica – FIORILLI.

6.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 - O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8. REQUISITOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: a) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do

objeto da presente licitação; b) Descrição detalhada do objeto ofertado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I); c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
9.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
9.15 - Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.16 - Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.17 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.16, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.18 - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.20 - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.23 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.
9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.25 - Quanto a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
9.26 - As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.27 - A melhor classificada nos termos da cláusula 9.26 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.28 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 9.27.
9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 9.27 e 9.28, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
9.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.31.2 - empresas brasileiras;
9.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/09.
9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.34 - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
9.36 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.37 - Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
9.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

12.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

13.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE: A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica está disciplinada neste edital.

13.5.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede da empresa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

13.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.5.4 - **Qualificação Técnica:**

13.5.4.1 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.5.5 - **Outras Comprovações:**

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e n° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo Anexo II, contendo:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição);

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

j) Declaração de ciência de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, na forma prevista na Lei 14.133/21.

13.5.5.2 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.5.6 – **Comprovação regularidade fiscal por microempresas e equiparadas**

13.5.6.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a

documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato com o adjudicatário.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 - O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Departamento de Administração, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

20.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos a este Edital.

22.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; b) apresentar documentação falsa; c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame; d) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) cometer fraude fiscal; g) comportar-se de modo inidôneo.

23.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos.

23.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

23.7 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado/SP, CEP: 13590-027, Setor de Licitações.

24.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

24.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS VEDAÇÕES:

25.1 - É vedado ao licitante: a) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

26.9 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.10 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VI.

27. DO FORO:

27.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado, 19 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Dourado – SP

Setor Requisitante: Departamento de Administração

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Estima-se a aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) cestas de Natal, cada uma composta pelos itens descritos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.4. A presente contratação substitui o Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026, declarado frustrado, conforme justificativa registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.898, de 20 de março de 2026, especialmente em seu art. 5º, que estabelece que os servidores municipais perceberão, no mês de dezembro de 2026, cesta de Natal composta de gêneros alimentícios, no valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais).

2.2. A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e transparência.

2.3. A necessidade da contratação encontra-se formalizada no respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integra a fase preparatória do processo.

2.4. Registra-se que o Pregão Eletrônico nº 040/2026 restou frustrado em razão da recusa da empresa adjudicatária em assinar o contrato, o que tornou necessária a abertura de novo procedimento licitatório, com revisão da composição da cesta de modo a ampliar a competitividade do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de cestas de Natal completas, devidamente acondicionadas em bolsa térmica personalizada, contendo os produtos alimentícios especificados neste Termo de Referência.

3.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega das cestas aos funcionários municipais, observando integralmente as especificações estabelecidas.

3.3. Considerando que a composição da cesta contém produtos perecíveis, especialmente carnes, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a adequada conservação dos produtos durante o transporte e a distribuição.

3.4. Durante todo o período de entrega das cestas aos funcionários, a contratada deverá manter disponível e em funcionamento caminhão refrigerado, de modo a garantir a adequada conservação dos produtos perecíveis até sua efetiva entrega.

3.5. A entrega ocorrerá impreterivelmente no dia 18 de dezembro de 2026, na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13590-027, permanecendo o caminhão refrigerado à disposição da retirada das cestas durante todo esse dia, das 07h00 às 16h00.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A cesta deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO
01	**AVE NATALINA – FRANGO INTEIRO TEMPERADO, CONGELADO – MARCA DE REFERÊNCIA DE 1º LINHA– PESO MÍNIMO DE 2 KG** Ave natalina de primeira qualidade, tipo frango inteiro temperado, congelado, proveniente de aves sadias, selecionadas, abatidas sob inspeção

	sanitária oficial, devidamente evisceradas, limpas e processadas em estabelecimento autorizado pelos órgãos competentes. O produto deverá ser apresentado **inteiro, com peso líquido mínimo obrigatório de 2,000 kg (dois quilogramas) por unidade**, não sendo aceitas aves com peso inferior ao estabelecido. Deverá apresentar tempero uniforme, próprio para preparo assado, com características de sabor, aroma, coloração e textura adequadas, sendo isento de penas, penugens, hematomas excessivos, manchas anormais, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. A ave deverá apresentar boa conformação, integridade das partes, pele preservada e características próprias do produto, respeitando os padrões de qualidade e os limites de adição de água e temperos estabelecidos pela legislação vigente. Deverá ser acondicionada em **embalagem individual, original de fábrica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada**, contendo identificação do produto, marca, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme legislação aplicável). O produto deverá ser transportado e entregue **congelado**, em veículo apropriado, respeitando a temperatura de conservação indicada pelo fabricante e mantendo a cadeia de frio, sem sinais de descongelamento e recongelamento indevido. Deverá apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo e atender às exigências da legislação sanitária vigente. **APRESENTAÇÃO:** Ave inteira, temperada e congelada. **PESO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:** 2,000 kg (dois quilogramas) por unidade. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade (ave inteira). **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Congelado.
02	**CARNE BOVINA – CORTE ANCHO OU CHORIZO – CONGELADA OU RESFRIADA – PEÇA COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS** Carne bovina de primeira qualidade, corte nobre, tipo **Ancho (entrecôte) ou Chorizo (contrafilé)**, podendo ser fornecida **congelada ou resfriada**, proveniente de animais bovinos sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, devidamente desossada, limpa, com características próprias do corte, coloração característica, odor próprio, textura firme, isenta de manchas anormais, sujidades, coágulos, parasitas, materiais estranhos e sinais de deterioração.

	O produto deverá ser apresentado em **peças individuais com peso mínimo obrigatório de 900 gramas (0,900 kg) cada**, não sendo aceitas peças com peso inferior ao estabelecido. As peças deverão manter a integridade e a padronização do corte, sem excesso de aparas, nervos, cartilagens ou gordura externa excessiva, preservando a gordura característica do corte. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, individual, resistente, hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do estabelecimento produtor e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme legislação aplicável). **Serão aceitos produtos congelados ou resfriados**, desde que mantidas as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, respeitando a temperatura indicada pelo fabricante e as normas sanitárias vigentes, sem sinais de descongelamento e recongelamento indevido ou alterações que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo, atendendo às exigências da legislação sanitária vigente. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Peça individual. **PESO MÍNIMO POR PEÇA:** 900 gramas (0,900 kg). **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Congelado ou resfriado. **CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA:** Não serão aceitas peças com peso inferior a 900 gramas.
03	**BOLSA TÉRMICA DE 15 LITROS – COR AZUL-MARINHO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP** Bolsa térmica personalizada, destinada ao acondicionamento, conservação e transporte de produtos alimentícios dos kits natalinos, confeccionada em material resistente, com isolamento térmico e acabamento de qualidade. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** • **Modelo:** Bolsa térmica rectangular ou tipo mochila • **Capacidade:** 15 litros. • **Dimensões aproximadas:** 30 cm de comprimento x 25 cm de altura x 20 cm de largura. • **Material externo:** Poliéster 600.

- **Forro interno:** PEVA térmico.
- **Cor predominante obrigatória:** Azul-marinho.
- **Fechamento:** Zíper duplo resistente.
- **Personalização:** Impressão digital colorida na frente e no verso.

PERSONALIZAÇÃO NATALINA:

A bolsa deverá manter a cor azul-marinho, com personalização alusiva às festividades natalinas.

Frente: Arte natalina colorida com a mensagem "BOAS FESTAS", acompanhada de elementos gráficos comemorativos.

Verso: Mensagem institucional de agradecimento e valorização dos servidores municipais, contendo o brasão oficial e a identificação **"PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO – SP"**.

As artes deverão ser impressas com tinta própria para tecido, de alta resistência, que não desbote ou se desprenda com facilidade.

A arte final será fornecida ou aprovada pela Prefeitura Municipal de Dourado/SP.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As bolsas deverão ser entregues novas, sem uso, em perfeitas condições, com costuras reforçadas, zíper funcional, acabamento uniforme e impressão de qualidade.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade.

CAPACIDADE: 15 litros.

COR OBRIGATÓRIA: Azul-marinho.

PERSONALIZAÇÃO: Frente e verso, com identificação da Prefeitura Municipal de Dourado/SP.

04	**PICANHA SUÍNA TEMPERADA CONGELADA – PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS** Carne suína de primeira qualidade, corte nobre tipo **picanha suína, temperada e congelada**, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, devidamente desossada, limpa, com características próprias do corte, coloração característica, odor próprio, textura firme, isenta de manchas anormais, sujidades, coágulos, parasitas, materiais estranhos e quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser apresentado em **peças inteiras e individuais, com peso líquido mínimo obrigatório de 700 gramas (0,700 kg) por peça**, não sendo aceitas peças com peso inferior ao estabelecido. As peças deverão manter o formato e as características próprias da picanha suína, com camada de gordura natural característica, sem excesso de aparas, cartilagens, nervos ou gordura externa excessiva. A carne deverá ser previamente temperada, com ingredientes próprios para o consumo humano, apresentando distribuição uniforme dos temperos, sabor e aroma característicos, respeitando os padrões de qualidade e os limites de aditivos e ingredientes estabelecidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser acondicionado em **embalagem individual, original de fábrica, plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo**, contendo identificação do produto, marca, relação de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante, condições de conservação e selo de inspeção sanitária competente (SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme legislação aplicável). **O produto deverá ser obrigatoriamente fornecido congelado**, mantendo a cadeia de frio durante o armazenamento, transporte e entrega, respeitando a temperatura de conservação indicada pelo fabricante e a legislação sanitária vigente. Não serão aceitos produtos resfriados, com sinais de descongelamento e recongelamento indevido ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

	O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com o período de consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. **ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:** • **PRODUTO:** Picanha suína temperada congelada. • **APRESENTAÇÃO:** Peça inteira, individual, desossada e temperada. • **PESO MÍNIMO OBRIGATÓRIO:** 700 gramas (0,700 kg) por peça, excluído o peso da embalagem. • **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade (peça individual). • **ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Obrigatoriamente congelada. • **EMBALAGEM:** Individual, original de fábrica, devidamente lacrada e identificada. • **INSPEÇÃO SANITÁRIA:** SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA, conforme legislação aplicável. • **CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA:** Não serão aceitas peças com peso líquido inferior a 700 gramas, nem produtos fornecidos resfriados.
05	**CHOCOTONE COM GOTAS SABOR CHOCOLATE – MARCA DE 1º LINHA – PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS** Panetone tipo chocotone, de primeira qualidade, elaborado com massa doce fermentada, textura macia, leve e aerada, contendo gotas sabor chocolate distribuídas uniformemente na massa, apresentando sabor e aroma característicos, próprio para consumo nas festividades natalinas. O produto deverá ser fabricado com ingredientes selecionados, incluindo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas sabor chocolate ao leite, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal, emulsificantes, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar coloração característica, massa homogênea, macia e bem assada, com distribuição adequada das gotas sabor chocolate, isento de sinais de ressecamento excessivo, mofo, fermentação anormal, sujidades, matérias estranhas, odores desagradáveis ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade.

	O produto deverá ser apresentado em **unidades individuais com peso líquido mínimo obrigatório de 400 gramas (0,400 kg)**, não sendo aceitos produtos com peso nominal inferior ao estabelecido. Deverá ser acondicionado em **embalagem individual, original de fábrica, própria para alimentos, devidamente lacrada e protegida por embalagem externa com apresentação natalina**, proporcionando proteção durante o armazenamento, transporte e distribuição. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca, lista de ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do fabricante e advertências obrigatórias sobre alergênicos, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, com embalagem íntegra, sem sinais de violação, umidade excessiva, amassamentos que comprometam o produto ou qualquer alteração de suas características originais. Deverá possuir prazo de validade compatível com o período de consumo e atender integralmente às normas sanitárias, de rotulagem e de segurança alimentar vigentes. **ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:** • **PRODUTO:** Panetone tipo chocotone com gotas sabor chocolate. • **PESO LÍQUIDO MÍNIMO:** 400 gramas (0,400 kg) por unidade. • **APRESENTAÇÃO:** Unidade individual, embalada e lacrada. • **EMBALAGEM:** Original de fábrica, com identificação e informações obrigatórias. • **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade. • **CONSERVAÇÃO:** Em local seco, fresco, limpo e protegido da luz solar direta, conforme orientações do fabricante. • **CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA:** Não serão aceitos produtos com peso nominal inferior a 400 gramas, embalagens violadas ou produtos que apresentem alterações de qualidade.

4.2. O quantitativo é de 480 (quatrocentos e oitenta) cestas completas.

4.3. Cada cesta deverá conter obrigatoriamente todos os itens descritos neste Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da cesta completa será apurado em pesquisa de preços própria, a ser formalmente instruída nos autos do novo processo licitatório, com data de referência atualizada.

5.2. Considerando o quantitativo estimado de 480 cestas, o valor global estimado da contratação corresponderá ao valor unitário da cesta apurado na pesquisa de preços multiplicado por 480 (quatrocentos e oitenta).

5.3. O valor estimado deverá ser utilizado como referência para a licitação, não constituindo obrigação de contratação integral do quantitativo registrado.

5.4. O valor unitário da cesta deverá observar o limite máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) estabelecido pela legislação municipal.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se a cesta completa como unidade de fornecimento.

6.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem a cesta, incluindo produtos alimentícios, bolsa térmica personalizada, acondicionamento, transporte e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem composição incompleta da cesta.

7. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

7.1. Os itens deverão ser agrupados em lote único para todas as cestas.

7.2. O agrupamento justifica-se pela necessidade de entrega conjunta dos produtos, padronização da cesta, uniformidade dos itens fornecidos e eficiência logística.

7.3. A contratação de uma única empresa para fornecimento da cesta completa permitirá que a Administração tenha um único responsável pela montagem, acondicionamento, transporte refrigerado e entrega.

7.4. A divisão dos itens entre diferentes fornecedores poderia dificultar a logística, o controle da composição da cesta, a conferência e a entrega uniforme aos servidores.

7.5. O agrupamento deverá, contudo, ser confirmado e devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos de competitividade, economicidade e viabilidade técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

8.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra completa da cesta para análise e aprovação da Administração.

8.2. A convocação será realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico de licitações.

8.3. A empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, para apresentar a amostra completa.

8.4. A amostra deverá ser composta por todos os itens previstos para a cesta.

8.5. A amostra será analisada quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.6. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- quantidade;

- peso mínimo;

- características dos produtos;

- integridade das embalagens;

- embalagem a vácuo das carnes;

- validade;

- qualidade aparente;

- características e acabamento da bolsa térmica;

- tipo da bolsa;

- personalização;

- dimensão mínima do brasão;

- compatibilidade da composição da cesta com o objeto licitado.

8.7. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as exigências, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A análise da amostra deverá ser formalizada mediante documento próprio, contendo o resultado da avaliação e sua respectiva fundamentação.

8.9. A amostra apresentada pela licitante vencedora poderá ser utilizada como parâmetro de comparação para o recebimento definitivo do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As cestas deverão ser entregues impreterivelmente no dia 18 de dezembro de 2026.

9.2. A entrega ocorrerá na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13590-027.

9.3. O caminhão refrigerado deverá permanecer à disposição da retirada das cestas durante todo o dia 18 de dezembro de 2026, no horário das 07h00 (sete horas) às 16h00 (dezesseis horas).

9.4. A contratada deverá possuir estrutura logística suficiente para realizar a entrega das aproximadamente 480 cestas dentro da data e do horário estabelecidos.

9.5. A entrega deverá ocorrer de maneira organizada, de modo a não comprometer a conservação e integridade dos produtos.

9.6. O descumprimento da data, do local ou do horário de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO TRANSPORTE E DA REFRIGERAÇÃO

10.1. Considerando que a cesta contém produtos perecíveis, a contratada deverá garantir condições adequadas de transporte e conservação.

10.2. A contratada deverá disponibilizar caminhão refrigerado para o transporte e distribuição das cestas.

10.3. O caminhão deverá permanecer refrigerado e à disposição da retirada das cestas durante todo o dia 18 de dezembro de 2026, das 07h00 às 16h00, no endereço indicado no item 10.2.

10.4. A obrigação de refrigeração não se limitará ao período de deslocamento até o local da entrega, abrangendo também todo o período em que as cestas permanecerem no veículo aguardando a retirada e a distribuição aos servidores.

10.5. O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, observadas as normas sanitárias e demais exigências aplicáveis ao transporte de alimentos.

10.6. A contratada será responsável por quaisquer perdas ou danos decorrentes de falha no transporte, acondicionamento ou conservação dos produtos.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Dourado/SP.

11.2. No ato do recebimento serão conferidos, entre outros:

a) quantidade de cestas;

b) composição das cestas;

c) peso dos produtos;

d) integridade das embalagens;

e) condição das carnes embaladas a vácuo;

f) validade dos produtos;

g) condições de conservação;

h) características da bolsa térmica;

i) personalização da bolsa;

j) dimensão mínima do brasão;

k) condições de transporte;

l) utilização do caminhão refrigerado durante todo o período de entrega.

11.3. Produtos que apresentem desconformidade poderão ser recusados pela Administração.

11.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer o objeto de acordo com todas as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os itens que compõem cada cesta;

c) fornecer ancho ou chorizo inteiro e embalado a vácuo;

d) fornecer picanha suína inteira, temperada e embalada a vácuo;

e) fornecer bolsa térmica preferencialmente do tipo mochila, na cor azul escuro;

f) personalizar a bolsa com o brasão oficial da Prefeitura;

g) respeitar a dimensão mínima de 8 cm x 8 cm para a aplicação do brasão;

h) apresentar a amostra completa no prazo de até 05 dias úteis da convocação pelo Pregoeiro através do chat;

i) realizar a entrega impreterivelmente no dia 18 de dezembro de 2026, na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP;

j) disponibilizar caminhão refrigerado;

k) manter o caminhão refrigerado e à disposição da retirada das cestas durante todo o dia 18 de dezembro de 2026, das 07h00 às 16h00;

l) garantir a adequada conservação dos produtos;

m) substituir produtos recusados ou em desconformidade;

n) responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega;

o) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

p) cumprir as normas sanitárias e demais normas aplicáveis;

q) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Dourado/SP:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) informar previamente as orientações relativas à organização da entrega;

c) disponibilizar o local de entrega indicado no item 10.2 em condições adequadas de acesso;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) receber e conferir os produtos;

f) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;

g) comunicar formalmente eventuais irregularidades;

h) efetuar o pagamento após o regular recebimento e cumprimento das condições estabelecidas;

i) disponibilizar a arte oficial do brasão municipal ou aprovar previamente a arte apresentada pela contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidades, condições de entrega, conservação, transporte e demais obrigações da contratada.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização decorrente de fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

16.2. A Lei Complementar Municipal nº 1.898/2026 estabelece que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

16.3. A indicação da dotação orçamentária específica deverá constar do processo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As hipóteses, percentuais de multa, procedimentos e demais condições deverão ser detalhados no edital e no instrumento decorrente da contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

18.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

19. DA GARANTIA

19.1. Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual, salvo se devidamente justificada no processo administrativo e prevista no edital.

20. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

20.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão estabelecidas no edital, de acordo com a natureza e complexidade do objeto e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de fornecer os produtos e executar a logística de entrega prevista neste Termo de Referência.

21. DA AMOSTRA COMO MECANISMO DE VERIFICAÇÃO

21.1. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificar previamente se os produtos ofertados e a bolsa térmica personalizada atendem efetivamente às especificações estabelecidas pela Administração.

21.2. A amostra permitirá verificar especialmente:

- composição da cesta;

- peso dos produtos;

- características das carnes;

- embalagem a vácuo;

- características da bolsa térmica;

- funcionalidade da bolsa;

- acabamento;

- personalização;

- aplicação do brasão;

- dimensão mínima da personalização.

21.3. A exigência deverá ser aplicada de forma objetiva e isonômica, sendo convocada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, conforme disciplinado no edital.

22. DA ADEQUAÇÃO À PESQUISA DE PREÇOS

22.1. A composição do objeto foi estabelecida considerando os itens constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

22.2. A pesquisa apresenta os seguintes itens: ave temperada natalina mínima de 2,0 kg, ancho ou chorizo mínimo de 900 g por peça, bolsa térmica azul escuro personalizada, picanha suína temperada mínima de 700 g e chocotone, peso mín. 400 g.

22.3. O valor unitário da cesta e o valor global estimado serão apurados na pesquisa de preços a ser formalmente instruída nos autos do novo processo licitatório.

22.4. A estimativa deverá ser utilizada para fins de planejamento e julgamento da aceitabilidade dos preços, sem prejuízo de eventual atualização ou complementação da pesquisa durante a instrução processual.

23. DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

23.1. O objeto atende diretamente ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.898/2026, que estabelece o fornecimento de cesta de Natal aos servidores municipais no mês de dezembro de 2026.

23.2. O valor máximo de cada cesta deverá permanecer limitado a R$ 200,00, em conformidade com a legislação municipal.

23.3. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, conforme previsto no art. 6º da legislação municipal.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Dourado/SP, 19 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Aparecido Sabatine

Diretor do Departamento de Administração

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da Constituição);

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

i) que a proposta foi elaborada de forma independente;

j) que está ciente de que as comunicações e intimações poderão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026, conforme especificações do Edital:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XX	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

DECLARAMOS QUE:

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital;
4. A entrega ocorrerá durante impreterivelmente em 18 de dezembro de 2026, na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13590-027, permanecendo o caminhão refrigerado à disposição da retirada das cestas durante todo esse dia, das 07h00 às 16h00

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO MUNICÍPIO DE DOURADO
PROCESSO N.º 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na entrega dos objetos a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XX	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos
- Declaramos que os produtos ofertados atendem plenamente o descritivo e normas técnicas
- Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado
- A entrega ocorrerá durante impreterivelmente em 18 de dezembro de 2026, na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13590-027, permanecendo o caminhão refrigerado à disposição da retirada das cestas durante todo esse dia, das 07h00 às 16h00

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO OU RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) está(ão) conforme o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto (s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto (s) foi(ram) executado(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto (s) foi(ram) executado(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) objeto(s) está(ão) em _____, com o requisitado.

Obs:_____

_

_____.

Dourado _____ de _____de 2026.

Fiscal do Contrato

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade/Estado, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Administrativo nº 179/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. Ficam vinculados ao presente instrumento: 2.2.1. Termo de Referência e Edital de Licitação; 2.2.2. A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa; 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR (art. 92, III)

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, IV)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação:

02.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
02.01.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS
Ficha 27 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.02 DEPARTAMENTO JURIDICO
02.02.01 SETOR DE SERVIÇOS JURIDICOS
Ficha 36 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 49 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02.04.01 SETOR DE FINANÇAS
Ficha 63 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.06 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.01 SETOR DE AGRICULTURA
Ficha 86 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE
02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 112 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.01 SETOR ENSINO INFANTIL = 25%
Ficha 141 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (210.000)
Ficha 142 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (200.006)

02.08 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
02.08.02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL = 25%
Ficha 162 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (220.000)
Ficha 163 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (200.006)

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.01 SETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha 203 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.02 SETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
Ficha 212 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.09 DEPARTAMENTO SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.03 SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA
Ficha 219 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS
Ficha 229 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.11 DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha 248 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.12 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01 SETOR DE CULTURA
Ficha 261 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.13 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
02.13.01 SETOR DE ESPORTES E LAZER
Ficha 275 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.15 DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
02.15.01 SETOR DE ZOONOSES E VIGILANCIA SANITÁRIA
Ficha 291 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.16 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
02.16.01 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Ficha 308 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.17 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA
02.17.01 SETOR DE TRANSPORTE E LOGISTICA
Ficha 317 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento do produto;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto e da nota fiscal;

5.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de recebimento do item

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta;

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados aplicando-se o índice IPCA.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

6.6. O prazo referido na clausula 6.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (art. 92, VII)

7.1. Não será exigida nenhuma garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E EXECUÇÃO (art. 92, VIII)

8.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite conforme disposição do artigo 106, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. A entrega do produto deverá ser feita após a assinatura do contrato e emissão do empenho/autorização de fornecimento, conforme data informada no Termo de Referência, em caráter improrrogável e inadiável considerando a natureza e finalidade do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 92, IX)

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Departamento de Administração;

9.2. Será designado fiscal do contrato através de portaria específica;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES (art. 92, X)

10.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2. - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3. As demais obrigações do contratado constam expressamente no Termo de Referência, anexo deste instrumento e edital, vinculando as partes ao seu total cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES (art. 92, XI)

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que: a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato; b) Apresentar documentação falsa; c) Comportar-se de modo inidôneo; d) Cometer fraude fiscal; e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer infração ficará sujeita às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato; c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 2 anos; d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (art. 92, XII)

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES (art. 92, XIII)

13.1. É vedado à CONTRATADA: a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, XIV)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, XV)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Dourado/SP, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOURADO
Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOURADO

Contratante: MUNICIPIO DE DOURADO.
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contrato nº (de origem): XXX/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 308.794.098-43

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 179/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.898, DE 20 DE MARÇO DE 2026**.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.
Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.
Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.
Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.
Como gestor do contrato estou ciente:
1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.
Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado/SP, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Carlos Eduardo Aparecido Sabatine
CPF:
Gestor do Contrato

Juliana Maria Fogolin Baptistini
CPF:
Fiscal do Contrato